



## Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 033/2022

**Estabelece normas para o processo seletivo de profissionais efetivos do quadro permanente do Poder Executivo Estadual do Espírito Santo para a função gratificada de Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro - CASF para atuação nas unidades escolares da rede pública estadual classificadas nos Perfis Tipológicos Categorias I e II.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e suas alterações, na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, na Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019, e na Lei Complementar nº 1.003, de 01 de abril de 2022, torna públicas as normas para a realização do processo seletivo de **PROFISSIONAIS EFETIVOS do quadro permanente do Poder Executivo Estadual do Espírito Santo** para admissão na **função de Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro - CASF**, para compor a equipe gestora das escolas estaduais classificadas nos Perfis Tipológicos Categorias I e II.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de **PROFISSIONAIS EFETIVOS** do quadro permanente do Poder Executivo Estadual do Espírito Santo para o exercício da função gratificada de CASF, cujas atribuições estão sumariamente descritas abaixo e detalhadas no **Anexo II** deste Edital.

**1.2** - A coordenação geral deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 699-S/2022.

**1.3** - Este processo seletivo será desdobrado nas seguintes etapas: 1ª - Inscrição, Experiência Profissional, Qualificação Profissional e Assiduidade; 2ª - Avaliação Documental; 3ª - Entrevista por Competência.

**1.4** - A execução da 3ª etapa será de responsabilidade da equipe gestora da Superintendência Regional de Educação - SRE, observando a jurisdição da unidade escolar para a qual o candidato se inscreveu.

**1.5** - Os candidatos selecionados estarão subordinados à Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019, e, de forma subsidiária, à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, e suas respectivas alterações.

**1.6** - Este processo seletivo destina-se à composição de cadastro reserva e a convocação do candidato ocorrerá observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

### 2 - DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DA JORNADA DE TRABALHO

**2.1** - Os servidores localizados por meio deste Edital, titulares de apenas um cargo público **EFETIVO** e selecionados para exercício, farão jus ao vencimento ou ao subsídio equivalente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que deverão ser cumpridas totalmente no interior das escolas ou adaptadas para atender às necessidades da rede escolar pública estadual.

**2.2** - A função de CASF terá a gratificação fixada em acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº 928, de 25 de novembro de 2019, conforme quadro abaixo:

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro - CASF	FGCF-01/FGCA-01	1.114,42

**2.3** - Ao profissional designado é vedado o desempenho de qualquer outra atividade, remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de sua atuação na unidade escolar.

### 3 - DAS ATRIBUIÇÕES

**3.1** - O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de **PROFISSIONAIS EFETIVOS** do quadro permanente do Poder Executivo Estadual do Espírito Santo para o exercício da seguinte função gratificada: Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro - CASF, cujas atribuições estão descritas e detalhadas no **Anexo II**.

#### **4 - DOS REQUISITOS**

**4.1** - São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

**I** - ser ocupante de cargo administrativo do quadro permanente do Poder Executivo Estadual, a saber:

- a) Agente de Serviços Administrativos;
- b) Agente de Suporte Educacional;
- c) Assistente Administrativo;
- d) Assistente de Serviços Administrativos;
- e) Assistente de Serviços Operacionais;
- f) Auxiliar de Secretaria Escolar;
- g) Oficial Administrativo;
- h) Secretário Escolar.

**II** - estar em efetivo exercício na rede escolar pública estadual;

**III** - ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação;

**IV** - não apresentar no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF qualquer impedimento para movimentação bancária;

**V** - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

**4.2** - Na hipótese da **não conformidade OU da não comprovação** dos requisitos exigidos para o cargo/função, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção, não sendo possível a recontagem de pontos.

#### **5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** - O processo seletivo de que trata este Edital será desdobrado nas etapas descritas no quadro abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>CARÁTER</b>
1ª Etapa: Inscrição; Experiência Profissional; Qualificação Profissional E Assiduidade.	Classificatório
2ª Etapa: Avaliação Documental	Eliminatório e Classificatório
3ª Etapa: Entrevista por Competência	Eliminatório e Classificatório

#### **5.2 - DA 1º ETAPA: INSCRIÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ASSIDUIDADE.**

##### **5.2.1 - DA INSCRIÇÃO**

**5.2.2** - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no período de **10 horas** do dia **19/12/2022** até **17 horas** do dia **26/12/2022**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**5.2.3** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem **5.2.2**.

**5.2.4** - A SEDU não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado,

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

**5.2.5** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento completo e correto dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores ou exclusão.

**5.2.6** - Para fins de inscrição, serão considerados os itens declarados pelo candidato no ato da inscrição, conforme período e condições previstas no item **5** deste Edital e seus subitens.

**5.2.7** - Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

**5.2.8** - O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está no seu documento será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo.

**5.2.9** - Cada candidato poderá realizar **APENAS uma inscrição**.

**5.2.10** - Nos casos de empate na 1ª etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I.** maior pontuação por tempo de serviço descrito no anexo III na alínea **a** da Experiência Profissional;

**II.** maior pontuação por tempo de serviço descrito no anexo III na alínea **b** da Experiência Profissional;

**III.** maior pontuação referente à Avaliação da Qualificação Profissional;

**IV.** maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**5.2.11** - A confirmação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

### **5.3 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**5.3.1** - Acerca da experiência profissional, serão considerados, para fins deste processo seletivo, o tempo de serviço extraído **automaticamente** do Sistema de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo - **SIARHES**, no momento da inscrição.

**5.3.2** - No momento da inscrição, o candidato deverá verificar se o tempo de serviço foi extraído corretamente e somente confirmar a inscrição se concordar com a extração informada.

**5.3.3** - Não será considerada para este Edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

### **5.4 - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**5.4.1**- Para a qualificação profissional, serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato de inscrição e que deverão ser comprovadas na etapa de avaliação documental.

**5.4.2** - A chamada dos candidatos classificados será efetuada pela Subgerência de Pessoal Transitório, sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo da Unidade Central da SEDU, **de acordo com a necessidade de composição para as demais etapas**.

**5.4.3** - A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato administrativo específico, que será publicado no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)**.

**5.4.4** - Todas as chamadas aos candidatos para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), respeitando-se a ordem de classificação.

### **5.5 - DA ASSIDUIDADE**

**5.5.1** - Para a avaliação de assiduidade, na forma prevista no **Anexo III**, serão avaliados os **registros** formais no SIARHES, no **vínculo indicado** na sua inscrição, abrangendo **TODO o período** compreendido entre **30/07/2017 a 30/07/2022**, sendo consideradas todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença paternidade, licença adoção, afastamento para curso de especialização - CES, afastamento para curso de treinamento, ausência por falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).

**5.5.2** - Somente será atribuída pontuação, conforme previsto no **Anexo III**, aos servidores que **atuaram durante TODO o período** compreendido entre **30/07/2017 a 30/07/2022**.

**5.5.3** - A **avaliação de assiduidade** terá valor máximo de **01 (um) ponto**, sendo atribuído em acordo com o descrito no **Anexo III** deste Edital.

**5.5.4** - Será atribuído valor **ZERO** para candidatos com registros de **FALTA(S) INJUSTIFICADA(S)**.

## **6 - DA PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E**

## **ASSIDUIDADE)**

**6.1** - Para fins de pontuação deste processo seletivo, serão considerados os dados e/ou informações retiradas automaticamente do SIARHES, no momento da inscrição.

**6.2** - A Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados por dados e/ou informações não atualizadas no SIARHES.

**6.3** - A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no **Anexo III** deste Edital.

**6.4** - Caso identifique divergência, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail [procseletivo.interno@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.interno@sedu.es.gov.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término das inscrições.

**6.5** - Nos casos previstos no subitem **6.4**, ao **enviar o e-mail, indicar no assunto: "Edital 033/2022-CASF / a(s) unidade(s) escolar(es) pleiteada(s) / Nome Completo"**.

**6.6** - A classificação dos candidatos estará disponível no endereço eletrônico: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br).

**6.7** – Os resultados oficiais, bem como demais comunicações referentes a este processo seletivo serão comunicados por meio dos sites [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## **7 - DA 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

**7.1** - Nesta etapa **serão verificados os documentos**, seguindo rigorosamente as informações declaradas no ato da inscrição referentes à qualificação profissional: curso de graduação que será verificado no SIARHES ou enviado para comprovação em ato específico a ser divulgado nos sites [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br).

**7.2** - Os candidatos que no ato da inscrição declararem possuir curso de graduação e cujo registro não conste no SIARHES, quando convocados, deverão enviá-lo via sistema E-Docs.

**7.3** - A comprovação de qualificação profissional para avaliação de títulos se dará por meio de:

**I** - cópia simples do Diploma **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU**

**II** - cópia do Diploma de Bacharelado ou Tecnólogo **E** cópia simples do Histórico Escolar.

**7.4** - Certidão ou declaração de curso de graduação só serão aceitos na versão original ou em cópia autenticada em cartório, não sendo aceitos protocolos de documento.

**7.5** - Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses, é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394/1996, em consonância com a Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

**7.6** - A documentação a que se referem os **incisos de I e II** do item **7.3** deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino.

**7.7** - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do **inciso I** do item 7.3 - realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º, da Lei nº 9394/1998.

**7.8** - Após o envio da documentação, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou das informações prestadas no requerimento de inscrição.

**7.9 - NÃO SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS OS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, RASURADOS E/O QUE IMPOSSIBILITEM A COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS.**

**7.10** - Poderá ser solicitado ao candidato, se e quando convocado, a apresentação de todos os documentos exigidos, em formato original para conferência e/ou autenticação das cópias apresentadas.

**7.11** – Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências estabelecidas, o candidato será orientado a providenciar a regularização dos seus documentos, podendo sofrer desligamento, caso não atenda ao solicitado no prazo estipulado pela Comissão de Processo Seletivo.

**7.12** - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos arts. 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**7.13** - O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no processo seletivo e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

**7.14** - O envio da documentação do candidato para esta etapa não assegura a sua designação, conforme itens **9.4** e **9.5**.

## **8- DA 3ª ETAPA: ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA**

**8.1**- Participarão desta etapa 05 (cinco) candidatos, de acordo com a ordem de classificação nas etapas anteriores, ficando a critério da SRE convocar mais candidatos.

**8.1.1** - Não havendo o número de candidatos, estipulado no subitem 8.1, a referida etapa poderá ocorrer com quantitativo inferior a 05 (cinco).

**8.2** - Serão avaliados os seguintes critérios na entrevista: Proatividade, Competência Técnica e Competência Interpessoal.

**8.3** - Os candidatos classificados para esta etapa participarão **em iguais condições**.

**8.4** - A chamada dos classificados será efetuada com estrita observância à ordem de classificação divulgada.

**8.5** - Os candidatos serão convocados via **e-mail** (OBRIGATORIAMENTE) para fins de agendamento de data e horário para participação na 3ª etapa. Serão utilizados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição.

**8.6** - As SREs **DEVERÃO** utilizar o **e-mail** fornecido pelo candidato na ficha de inscrição, de modo que possam comprovar, a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando a transparência do processo.

**8.7** - A convocação do candidato para a entrevista por competência não assegura a sua designação, conforme itens **9.4** e **9.5**.

**8.8** - A etapa de Entrevista por Competência acontecerá na sede da SRE responsável pelo município para o qual o candidato se inscreveu, em data e local divulgados através do e-mail informado na ficha de inscrição.

**8.9** - A Entrevista por Competência será realizada na modalidade semiestruturada, que poderá acontecer por interesse da SRE de forma remota, com valor total de 100 (cem) pontos, versando sobre a experiência profissional do candidato e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado.

**8.10** - A execução desta etapa será de responsabilidade da equipe gestora da SRE (Superintendente, Assessor Administrativo e Assessor Pedagógico), observada a jurisdição da unidade escolar para a qual o candidato se inscreveu.

**8.11** - Na ausência do Assessor Administrativo ou Pedagógico, caberá ao Superintendente indicar um Supervisor Escolar para participar da entrevista.

**8.12** - Será oportunizada a participação do Diretor Escolar, da escola pleiteada pelo candidato, na Entrevista por Competência.

**8.12.1** - A participação do Diretor nesse momento está condicionada ao alinhamento prévio com a equipe gestora da Superintendência Regional.

**8.12.2** - Caso o diretor opte pela participação nesta etapa, ele deverá acompanhar a entrevista de todos os candidatos classificados.

**8.13** - Serão **ELIMINADOS** os candidatos que obtiverem **nota inferior a 60 pontos** na entrevista semiestruturada.

**8.14** - Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação obtida na 2ª etapa;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**8.15** - O não comparecimento do candidato na 3ª etapa - Entrevista por Competência - implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

## **9 - DO RESULTADO FINAL E DA DESIGNAÇÃO**

**9.1** - O resultado final, após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo, será composto exclusivamente pela classificação da etapa Entrevista por Competência, sendo divulgado no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), na aba de Processos Seletivos.

**9.2** - Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do

resultado da Entrevista por Competência, exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-56.

**9.3** - Os candidatos classificados por meio deste Edital comporão cadastro de reserva e, se e quando convocados, integrarão as equipes das escolas de Tipologia I e II, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

**9.4** - A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

**9.5** - A designação do profissional na função de CASF será definida pela Gerência de Gestão de Pessoas, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório, considerando a ordem de classificação divulgada no resultado final deste processo seletivo.

**9.6** - Para assumir a função gratificada, o candidato selecionado e convocado **DEVERÁ** apresentar e/ou enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos relacionados abaixo:

<b>CERTIDÕES E DECLARAÇÕES</b>
<b>(Necessárias no caso de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada, conforme Decreto nº 3065-R / 2012, alterado pelo Decreto nº 3099-R/2012)</b>
<b>CERTIDÕES</b>
<b>1.</b> certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal: <a href="http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/inicial.aspx">http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/inicial.aspx</a>
<b>2.</b> certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal: <a href="http://www.tj.es.gov.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/">http://www.tj.es.gov.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/</a>
<b>3.</b> certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral: <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais</a>
<b>4.</b> certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral: <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
<b>5.</b> certidão negativa da Justiça Militar da União: <a href="http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa">http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa</a>
<b>6.</b> atestado de bons antecedentes: <a href="http://rgantecedentes.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/faces/jsp/pesquisa_antecedente.jsp?site=1">http://rgantecedentes.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/faces/jsp/pesquisa_antecedente.jsp?site=1</a>
<b>DECLARAÇÕES</b>
<b>7.</b> declaração de inelegibilidade, conforme <b>Anexo IV</b> (preencher e assinar eletronicamente)
<b>8.</b> declaração de parentesco, conforme <b>Anexo V</b> (preencher e assinar eletronicamente)
<b>9.</b> preencher o questionário e providenciar as declarações, caso responda SIM para qualquer pergunta do questionário, conforme <b>Anexo VI</b> (preencher e assinar eletronicamente)

**9.6.1** - Na hipótese da não apresentação de alguma certidão ou declaração relacionada no subitem 9.6, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

**9.6.2** - Ao candidato será permitido somente 1 (uma) RECLASSIFICAÇÃO.

**9.7** - Os profissionais selecionados e convocados através deste Edital serão designados através de Portaria própria a ser publicada no Diário Oficial do Espírito Santo.

**9.8** - O candidato selecionado e convocado deverá assumir as atividades de CASF em data pré-determinada pela SEDU, salvo nos casos autorizados pela Coordenação de Tempo Integral e Gestão Escolar.

**9.9** - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida pela SEDU, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tomado sem efeito e o candidato será

**ELIMINADO** do processo seletivo.

**9.10** - Os profissionais designados para atuar nas escolas com oferta de Educação em Tempo Integral serão submetidos à formação específica, de **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**, para socialização e apropriação do modelo pedagógico e da gestão das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral.

**9.11** - Os profissionais que já participaram do curso de formação oferecido ficam dispensados.

**9.12** - Os profissionais deverão participar também de formações continuadas, quando convocados.

**9.13** - Os profissionais designados para atuarem nas escolas classificadas na Tipologia I e II que **não** integram as escolas com Oferta de Educação em Tempo Integral serão submetidos à formação específica, de **PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

## **10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**10.1** - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste edital, e que poderá ser prorrogada por igual período.

**10.2** - Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência, de migração de escolas na classificação de Tipologia para Categorias I e II ou de implantação de novas unidades escolares com oferta de Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva, com estrita observância à ordem de classificação.

**10.3** - Quando esgotada a lista de cadastro de reserva de candidatos classificados para determinada unidade escolar, a SRE poderá convocar candidatos que estejam em cadastro de reserva de outras unidades escolares que estejam na sua jurisdição.

**10.3.1** - Deverá ser adotado o critério de proximidade entre as unidades escolares para realizar a escolha do cadastro de reserva a ser utilizado, na hipótese do subitem 10.3.

**10.4** - A dispensa do profissional da Função Gratificada de CASF poderá ocorrer a qualquer tempo por conveniência da Administração Pública, considerando que a natureza da função gratificada é de livre designação e dispensa.

**10.5** - O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br), **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Parcial de cada etapa**, seguindo o modelo constante no site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br) > menu Processos Seletivos > Passo-a-passo.

**10.6** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.7** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência de que está de acordo com este Edital.

**10.8** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**\* RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

<b>SRE AFONSO CLÁUDIO</b>		
<b>Município</b>	<b>Oferta de Ensino</b>	<b>Escola</b>
AFONSO CLÁUDIO	Integral	CEEMTI AFONSO CLAUDIO
	Parcial	EEEFM ELVIRA BARROS
	Parcial	EEEFM JOSE CUPERTINO
	Parcial	EEEFM JOSE GIESTAS
	Parcial	EEEFM JOSE ROBERTO CHRISTO
	Parcial	EEEFM MARIA DE ABREU ALVIM
	Parcial	CONSÓRCIO AFONSO CLÁUDIO
BREJETUBA	Parcial e integral	EEEFM ALVARO CASTELO
	Parcial	EEEFM FAZENDA CAMPORES
	Parcial	EEEFM LEOGILDO SEVERIANO DE SOUZA
	Parcial	EEEFM MARLENE BRANDAO
	Parcial e integral	EEEFM SAO JORGE
CONCEIÇÃO DO CASTELO	Integral	CEEFMTI ELISA PAIVA
	Parcial	EEEFM PROFª ALDY SOARES MERCON VARGAS
DOMINGOS MARTINS	Parcial	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET
	Parcial e integral	EEEFM PEDRA AZUL
	Parcial	EEEFM PONTO DO ALTO
	Parcial e integral	EEEFM TEOFILO PAULINO
LARANJA DA TERRA	Parcial	EEEFM JOAQUIM CAETANO DE PAIVA
	Parcial e integral	EEEFM LUIZ JOUFFROY
SANTA MARIA DE JETIBÁ	Parcial	EEEFM ALTO RIO POSSMOSER
	Parcial e integral	EEEFM FAZENDA EMILIO SCHROEDER
	Parcial	EEEFM FREDERICO BOLDT
	Parcial	EEEFM GRACA ARANHA
	Parcial	EEEFM PROF HERMANN BERGER
	Parcial	EEEFM SAO LUIS
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Parcial e integral	EEEF DOMINGOS PERIM
	Parcial	EEEF LIBERAL ZANDONADI
	Parcial	EEEFM FIORAVANTE CALIMAN
<b>SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
ÁGUA DOCE DO NORTE	Parcial e integral	EEEFM SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU
	Parcial e integral	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO
ÁGUIA BRANCA	Parcial e integral	CEIER DE AGUIA BRANCA
	Parcial e integral	EEEFM PROFESSORA ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
BARRA DE SÃO FRANCISCO	Integral	CEEFMTI JOAO XXIII
	Parcial	CONSÓRCIO FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE
	Parcial	CONSÓRCIO ITA
	Parcial	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA
	Parcial	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG
	Parcial e integral	EEEFM PROF ASCENDINA FEITOSA
ECOPORANGA	Integral	CEEFMTI DANIEL COMBONI
	Parcial	CONSÓRCIO ECOPORANGA



	Parcial	EEEFM DE JOASSUBA SR ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA
	Parcial	EEEFM ECOPORANGA
	Parcial	EEEFM JOSÉ TEIXEIRA FIALHO
MANTENÓPOLIS	Parcial	EEEFM CHRISTIANO DIAS LOPES
	Parcial e integral	EEEFM JOB PIMENTEL
	Parcial e integral	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS
<b>SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
ATÍLIO VIVÁCQUA	Parcial e integral	EEEFM FERNANDO DE ABREU
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Integral	CEEFTI FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR
	Parcial	CEEJA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
	Integral	CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE
	Parcial	EEEF PROFESSORA INAH WERNECK
	Parcial e integral	EEEFM AGOSTINHO SIMONATO
	Parcial	EEEFM BERNARDINO MONTEIRO
	Parcial	EEEFM CAROLINA PASSOS GAIGHER
	Parcial	EEEFM FRATERNIDADE E LUZ
	Parcial	EEEFM LIONS SEBASTIAO PAIVA VIDAURRE
	Parcial	EEEFM MARIA ANGELICA MARANGONI SANTANA
	Parcial	EEEFM NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA
	Parcial e integral	EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS
	Parcial e integral	EEEFM PROF CLAUDIONOR RIBEIRO
	Parcial	EEEFM PROF HOSANA SALLES
	Parcial e integral	EEEFM PROF PETRONILHA VIDIGAL
	Parcial	EEEFM PROFESSOR DOMINGOS UBALDO
	Parcial	EEEFM QUINTILIANO DE AZEVEDO
	Parcial	EEEFM WILSON RESENDE
Parcial	EEEFM ZACHEU MOREIRA DA FRAGA	
Parcial e integral	EEEM CEI ATTLA DE ALMEIDA MIRANDA	
CASTELO	Parcial e integral	EEEFM JOAO BLEY
	Parcial	EEEM EMILIO NEMER
ICONHA	Parcial e integral	EEEFM CEL ANTONIO DUARTE
ITAPEMIRIM	Integral	CEEFMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES
	Parcial	EEEF GRAUNA
	Parcial	EEEFM ANTONIO JACQUES SOARES
	Parcial	EEEFM LEOPOLDINO ROCHA
JERÔNIMO MONTEIRO	Parcial e integral	EEEFM JERONIMO MONTEIRO
MARATAIZES	Parcial	EEEFM DOMINGOS JOSE MARTINS
	Parcial e integral	EEEM PROF JOSE VEIGA DA SILVA
MIMOSO DO SUL	Integral	CEEFMTI ANTONIO ACHA
	Parcial	EEEFM MONSENHOR ELIAS TOMASI
	Parcial	EEEM ANTÔNIO SABATINI SIMONI
MUQUI	Integral	CEEFMTI SENADOR DIRCEU CARDOSO
	Parcial	EEEF MARCONDES DE SOUZA
PRESIDENTE KENNEDY	Parcial e integral	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY
RIO NOVO DO SUL	Parcial	EEEFM VIRGINIA NOVA
	Parcial e integral	EEEFM WALDEMIRO HEMERLY
VARGEM ALTA	Parcial	EEEFM AGOSTINHO AGRIZZI
	Parcial e integral	EEEFM PRESIDENTE LUEBKE

	Parcial	EEEM GUILHERME MILANEZE
<b>SRE CARAPINA</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
FUNDÃO	Integral	CEEFMTI NAIR MIRANDA
	Parcial	EEEFM PROFESSORA MARIA DA PAZ PIMENTEL
SANTA TERESA	Parcial	EEEFM FREDERICO PRETTI
	Parcial e integral	EEEFM JOSÉ PINTO COELHO
SERRA	Integral	CEEFMTI DR GETUNILDO PIMENTEL
	Integral	CEEFMTI JOAQUIM BEATO
	Parcial	EEEF FRANCISCO ALVES MENDES
	Parcial	EEEF GERMANO ANDRE LUBE
	Parcial e integral	EEEF JONES JOSE DO NASCIMENTO
	Parcial	EEEF MANOEL LOPES
	Parcial	EEEF PROF JOAO ANTUNES DAS DORES
	Parcial	EEEF PROFª ADEVALNI AZEVEDO
	Parcial	EEEF TAQUARA I
	Parcial	EEEF VIRGINIO PEREIRA
	Parcial e integral	EEEFM ANTONIO ENGRACIO DA SILVA
	Parcial	EEEFM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL
	Parcial	EEEFM ANTONIO LUIZ VALIATI
	Parcial e integral	EEEFM ARISTOBULO BARBOSA LEAO
	Parcial	EEEFM ARLINDO FERREIRA LOPES
	Parcial	EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA
	Parcial	EEEFM CAMPINHO
	Parcial	EEEFM CLOTILDE RATO
	Parcial e integral	EEEFM CLOVIS BORGES MIGUEL
	Parcial e integral	EEEFM D JOAO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE
	Parcial	EEEFM ELICE BAPTISTA GÁUDIO
	Parcial e integral	EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL
	Parcial	EEEFM FRANCISCO NASCIMENTO
	Parcial	EEEFM GETULIO PIMENTEL LOUREIRO
	Parcial	EEEFM IRACEMA CONCEICAO SILVA
	Parcial	EEEFM JACARAÍPE
	Parcial	EEEFM LARANJEIRAS
	Parcial	EEEFM MARIA JOSE ZOUAIN DE MIRANDA
	Parcial	EEEFM MARIA PENEDO
	Parcial	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA
	Parcial	EEEFM MARINGA
	Parcial	EEEFM MESTRE ALVARO
	Parcial	EEEFM NOVA CARAPINA
	Parcial e integral	EEEFM PROF HILDA MIRANDA NASCIMENTO
	Parcial	EEEFM PROF JOÃO LOYOLA
	Parcial	EEEFM PROF JURACI MACHADO
	Parcial	EEEFM PROF MARIA OLINDA DE OLIVEIRA MENEZES
	Parcial e integral	EEEFM ROMULO CASTELLO
	Parcial	EEEFM SERRA SEDE
	Parcial	EEEFM SILVIO EGITO SOBRINHO
	Parcial e integral	EEEFM SIZENANDO PECHINCHA

	Parcial	EEEFM VILA NOVA DE COLARES
	Parcial	EEEFM ZUMBI DOS PALMARES - SERRA
VITÓRIA	Parcial	CEEJA DE VITORIA
	Parcial e Integral	CEEMTI PROF FERNANDO DUARTE RABELO - VITORIA
	Integral	CEEMTI SÃO PEDRO - DR. AGESANDRO DA COSTA PEREIRA
	Parcial e integral	EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA
	Parcial e integral	EEEFM ALMIRANTE BARROSO
	Parcial	EEEFM ELZA LEMOS ANDREATA
	Parcial	EEEFM HILDEBRANDO LUCAS
	Parcial e integral	EEEFM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAYOLLI
	Parcial	EEEFM MARIA ORTIZ
	Parcial	EEEM ARNULPHO MATTOS
	Parcial	EEEM COLÉGIO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO
	Parcial	EEEM IRMA MARIA HORTA
	Parcial e integral	EEEM PROF RENATO JOSE DA COSTA PACHECO
	<b>SRE CARIACICA</b>	
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
CARIACICA	Integral	CEEFMTI PROF MARIA PENEDO
	Integral	CEEFMTI PROFESSOR JOSE LEAO NUNES
	Integral	CEEFTI ITAGIBA ESCOBAR
	Integral	CEEFTI PRESIDENTE CASTELO BRANCO
	Parcial	EEEF STELLITA RAMOS
	Parcial e integral	EEEFM ALZIRA RAMOS
	Parcial e integral	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO
	Parcial e integral	EEEFM ARY PARREIRAS
	Parcial	EEEFM CEL OLIMPIO CUNHA
	Parcial	EEEFM DR JOSE MOYSES
	Parcial e integral	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN
	Parcial e integral	EEEFM JESUS CRISTO REI
	Parcial e integral	EEEFM JOAO CRISOSTOMO BELESA
	Parcial e integral	EEEFM JOSE RODRIGUES COUTINHO
	Parcial	EEEFM JOSE VITOR FILHO
	Parcial e integral	EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO
	Parcial	EEEFM MARIANO FIRME DE SOUZA
	Parcial e integral	EEEFM NÉA SALLES NUNES PEREIRA
	Parcial	EEEFM NOSSA SENHORA APARECIDA
	Parcial	EEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO
	Parcial e integral	EEEFM PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA
	Parcial e integral	EEEFM PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA
	Parcial	EEEFM ROSA MARIA REIS
	Parcial	EEEFM SAO JOAO BATISTA - CARIACICA
	Parcial e integral	EEEFM SATURNINO RANGEL MAURO
Parcial	EEEFM TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA	
Parcial e integral	EEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO	
MARECHAL FLORIANO	Parcial e integral	EEEFM EMILIO OSCAR HULLE
	Parcial	EEEFM VICTORIO BRAVIM
SANTA LEOPOLDINA VIANA	Parcial e integral	EEEFM ALICE HOLZMEISTER
	Integral	CEEFMTI EWERTON MONTENEGRO GUIMARÃES

	Parcial	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO
	Parcial	EEEFM NELSON MANDELA
	Parcial e integral	EEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL
	Parcial	EEEM IRMA DULCE LOPES PONTE
<b>SRE COLATINA</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
ALTO RIO NOVO	Parcial e integral	EEEFM PASTOR ANTONIO NUNES DE CARVALHO
BAIXO GUANDU	Integral	CEEMTI BAIXO GUANDU
	Parcial e integral	EEEFM DR JONES DOS SANTOS NEVES
	Parcial	EEEFM JOSÉ DAMASCENO FILHO
COLATINA	Parcial	CEEJA PEDRO ANTONIO VITALI
	Integral	CEEMTI CONDE DE LINHARES
	Parcial	EEEFM ARISTIDES FREIRE
	Parcial	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA
	Parcial e integral	EEEFM HONÓRIO FRAGA
	Parcial e integral	EEEFM PROFª CAROLINA PICHLER
	Parcial	EEEFM PROFª NÉA MONTEIRO COSTA
	Parcial e integral	EEEFM RUBENS RANGEL
	GOVERNADOR LINDENBERG	Parcial
	Parcial	EEEFM IRINEU MORELLO
	Parcial	EEEFM PROF CARLOS MENDES
	Parcial e integral	EEEFM PROFº SANTOS PINTO
ITAGUAÇU	Parcial	EEEFM ALFREDO LEMOS
	Parcial e integral	EEEFM EURICO SALLES
	Parcial	CONSÓRCIO COLATINA
ITARANA	Parcial	EEEFM ALTO JATIBOCAS
	Parcial e integral	EEEFM PROFª ALEYDE COSME
MARILÂNDIA	Parcial e integral	EEEFM PADRE ANTONIO VOLKERS
PANCAS	Parcial e integral	EEEFM ARARIBOIA
	Parcial	EEEFM JANUARIO RIBEIRO
	Parcial	EEEFM SEBASTIANA GRILO
SÃO DOMINGOS DO NORTE	Parcial e integral	EEEFM SÃO DOMINGOS
SÃO ROQUE DO CANAÃ	Parcial e integral	EEEFM DAVID ROLDI
	Parcial	EEEFM FELICIO MELOTTI
<b>SRE GUAÇUÍ</b>		
<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
ALEGRE	Integral	CEEFMTI ARISTEU AGUIAR
	Parcial	EEEFM ANA MONTEIRO DE PAIVA
	Parcial	EEEFM JOSE CORRENTE
	Parcial	EEEFM OSCAR DE ALMEIDA GAMA
	Parcial	EEEFM PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO
	Parcial e integral	EEEFM PROFESSOR PEDRO SIMAO
	Parcial e integral	EEEFM SIRENA REZENDE FONSECA
APIACÁ	Parcial e integral	EEEFM CANDIDA POVOA
BOM JESUS DO NORTE	Parcial e integral	EEEFM HORACIO PLINIO
DIVINO DE SÃO LOURENCO	Parcial e integral	EEEFM JUVENAL NOLASCO
	Parcial e integral	EEEFM PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS

DORES DO RIO PRETO	Parcial	EEEFM SAO JOSE - DORES DO RIO PRETO
GUAÇUI	Integral	CEEMTI MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS
	Parcial e integral	EEEFM ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO
IBATIBA	Parcial e integral	EEEFM PROF MARIA TRINDADE OLIVEIRA
IBITIRAMA	Parcial e integral	EEEFM ANTONIO LEMOS JUNIOR
	Parcial	EEEFM OLAVO RODRIGUES DA COSTA
IRUPI	Parcial e integral	EEEFM BERNARDO HORTA
IUNA	Integral	CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO
	Parcial	EEEFM PADRE AFONSO BRAZ
	Parcial e integral	EEEFM SANTISSIMA TRINDADE
MUNIZ FREIRE	Integral	CEEFMTI BRAULIO FRANCO
	Parcial	EEEFM ARQUIMIMO MATTOS
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	Parcial e integral	EEEFM MERCES GARCIA VIEIRA

### SRE LINHARES

<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
ARACRUZ	Integral	CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ
	Parcial	EEEFM CABOCLO BERNARDO
	Parcial e integral	EEEFM DYLIO PENEDO
	Parcial e integral	EEEFM ERMENTINA LEAL
	Parcial	EEEFM MISAEL PINTO NETTO
	Parcial	EEEFM PRIMO BITTI
	Parcial	EEEFM PROF APARÍCIO ALVARENGA
IBIRAÇU	Parcial e integral	EEEFM NARCEU DE PAIVA FILHO
	Parcial	EEEFM NOSSA SENHORA DA SAÚDE
JOÃO NEIVA	Parcial e integral	EEEFM JOAO NEIVA
LINHARES	Integral	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA
	Parcial	CEEJA DE LINHARES
	Parcial	EEEF PAULO DAMIAO TRISTÃO PURINHA
	Parcial	EEEF PRINCESA ISABEL
	Parcial	EEEFM JOSÉ DE CALDAS BRITO
	Parcial	EEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA
	Parcial	EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
	Parcial e integral	EEEFM POLIVALENTE DE LINHARES I
	Parcial	EEEFM PROF MANOEL ABREU
	Parcial e integral	EEEFM PROFª REGINA BANHOS PAIXAO
	Parcial e integral	EEEFM PROFESSORA ANTONIETA BANHOS FERNANDES
	Parcial	EEEFM VILA REGÊNCIA
	Parcial	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES
RIO BANANAL	Parcial e integral	EEEFM BANANAL
SOORETAMA	Parcial	EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA
	Parcial e integral	EEEFM CANDIDO PORTINARI

### SRE NOVA VENÉCIA

<b>Município</b>	<b>Ensino</b>	<b>Escola</b>
BOA ESPERANÇA	Parcial e integral	CEIER DE BOA ESPERANCA
	Parcial e integral	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES
	Parcial	EEEFM SOBRADINHO
MONTANHA	Integral	CEEFMTI PROFESSOR ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA

	Parcial	CONSÓRCIO MONTANHA
	Parcial	EEEFM DOM JOSE DALVIT
	Parcial e integral	EEEFM PADRE MANOEL DA NOBREGA
MUCURICI	Parcial e integral	EEEFM DE MUCURICI
NOVA VENÉCIA	Parcial	CONSÓRCIO NOVA VENÉCIA
	Parcial	EEEFM ALARICO JOSE DE LIMA
	Parcial	EEEFM JOSE ZAMPROGNO
	Parcial e integral	EEEM DOM DANIEL COMBONI
PINHEIROS	Parcial	CONSÓRCIO PINHEIROS
	Parcial	EEEFM SAO JOAO DO SOBRADO
	Parcial e integral	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES
PONTO BELO	Parcial e integral	EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA
SÃO GABRIEL DA PALHA	Integral	CEEFMTI GOVERNADOR GERSON CAMATA
	Parcial	CONSÓRCIO SÃO GABRIEL DA PALHA
	Parcial	EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS
	Parcial	EEEFM VERA CRUZ
VILA PAVÃO	Parcial e integral	CEIER DE VILA PAVÃO
VILA VALÉRIO	Parcial e integral	EEEFM ATILIO VIVACQUA

### SRE SÃO MATEUS

Município	Ensino	Escola
CONCEIÇÃO DA BARRA	Parcial	CONSÓRCIO CONCEIÇÃO DA BARRA
	Parcial	EEEF CORREGO DO CEDRO
	Parcial e integral	EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA
	Parcial	EEEFM JOSE CARLOS CASTRO
	Parcial	EEEM PROF JOAQUIM FONSECA
JAGUARÉ	Parcial	EEEFM IRMA TEREZA ALTOE
	Parcial e integral	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO
PEDRO CANÁRIO	Integral	CEEMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA
	Parcial	EEEF DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO
	Parcial	EEEF PEDRO CANARIO RIBEIRO
	Parcial	EEEF TRES DE MAIO
	Parcial	EEEFM FLORESTA DO SUL
	Parcial e integral	EEEFM PROF LUIZA BASTOS FARIA
SÃO MATEUS	Integral	CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS
	Parcial	CONSÓRCIO SÃO MATEUS
	Parcial	EEEF DR EMILIO ROBERTO ZANOTTI
	Parcial e integral	EEEFM AMERICO SILVARES
	Parcial	EEEFM CORREGO DE SANTA MARIA
	Parcial	EEEFM NESTOR GOMES
	Parcial e integral	EEEFM PIO XII
	Parcial	EEEFM SANTO ANTONIO
	Parcial	EEEFM WALLACE CASTELLO DUTRA
	Parcial	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA

### SRE VILA VELHA

Município	Ensino	Escola
ALFREDO CHAVES	Parcial e integral	EEEFM CAMILA MOTTA
ANCHIETA	Integral	CEEMTI PAULO FREIRE

	Parcial	EEEFM CORONEL GOMES DE OLIVEIRA
GUARAPARI	Parcial	EEEF MANOEL ROSINDO DA SILVA
	Parcial	EEEFM ANGELICA PAIXAO
	Parcial	EEEFM LEANDRO ESCOBAR
	Parcial e integral	EEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS
	Parcial	EEEFM RIO CLARO
	Parcial	EEEFM ZENOBIA LEO
	Parcial e integral	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA
	Parcial e integral	EEEM DR SILVA MELLO
	Parcial e integral	EEEM GUARAPARI
	PIUMA	Parcial e integral
VILA VELHA	Integral	CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE
	Integral	CEEFMTI PASTOR OLIVEIRA DE ARAUJO
	Integral	CEEFMTI GALDINO ANTONIO VIEIRA
	Integral	CEEMTI PROF MAURA ABAURRE
	Parcial	EEEFM ADOLFINA ZAMPROGNO
	Parcial e integral	EEEFM AGENOR DE SOUZA LE
	Parcial e integral	EEEFM BENICIO GONCALVES
	Parcial	EEEFM CATHARINA CHEQUER
	Parcial	EEEFM CORA CORALINA
	Parcial e integral	EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA
	Parcial e integral	EEEFM FLORENTINO AVIDOS
	Parcial	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL
	Parcial	EEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO
	Parcial e integral	EEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO
	Parcial	EEEFM MARCILIO DIAS
	Parcial	EEEFM PADRE HUMBERTO PIACENTE
	Parcial e integral	EEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES
	Parcial e integral	EEEFM SILVIO ROCIO
	Parcial	EEEFM TERRA VERMELHA
	Parcial	EEEM GODOFREDO SCHNEIDER
	Parcial e integral	EEEM MARIO GURGEL
	Parcial e integral	EEEM ORMANDA GONCALVES
Parcial e integral	EEEM PROFESSOR AGENOR RORIS	

## ANEXO II

### DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES DA FUNÇÃO

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA - COORDENADOR ADMINISTRATIVO, DE SECRETARIA E FINANCEIRO - CASF</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES/ATIVIDADES</b>	
I-	Programar, com seus auxiliares, as atividades de secretaria, administrativas e financeiras, responsabilizando-se pela sua execução;
II-	Articular, com o diretor escolar e a comunidade escolar, a elaboração do Plano de Aplicação Financeira dos recursos recebidos e verificar sua inserção no sistema de acompanhamento para a efetivação de prestação de contas e acompanhar a elaboração e a execução dos projetos e programas federais e estaduais, para a sua efetivação dentro da escola;
III-	Participar da contratação de prestadores de serviços, em suporte ao Diretor Escolar, previstos no Plano de Aplicação Financeira, após cotação, de acordo com os recursos recebidos e as Diretrizes da SEDU;
IV-	Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da Secretaria em tarefas como computar e classificar dados referentes à organização da escola;
V-	Comunicar à equipe pedagógica os casos de estudantes que necessitam regularizar sua vida escolar no que se refere à falta de documentação, às lacunas curriculares, à necessidade de adaptação e a outros aspectos pertinentes, observados os prazos estabelecidos pela legislação em vigor;
VI-	Coordenar, com seus auxiliares, a organização e atualização dos registros de aproveitamento e frequência dos estudantes;
VII-	Coordenar a organização e a efetivação da matrícula dos estudantes e providenciar, com seus auxiliares, a expedição de declarações, transferências e certificados;
VIII-	Executar, como etapas contínuas do trabalho pedagógico, o planejamento, a execução, a checagem e a avaliação das ações previstas na rotina de atividades de secretaria, administrativas e financeiras além de encaminhar à Direção Escolar sugestões para melhorar o andamento da escola e comunicar análises de situações que estejam prejudicando estudantes ou professores;
IX-	Responsabilizar-se, junto ao diretor escolar, pela execução dos recursos financeiros de acordo com o planejamento do Plano de Aplicação Financeira, elaborado juntamente com a Direção Escolar e o Conselho de Escola;
X-	Acompanhar a prestação de contas, juntamente com o diretor escolar, de todos os recursos recebidos, dentro do prazo legal, mantendo uma cópia no mural da escola, em local visível e de fácil acesso para garantir o princípio da publicidade;
XI-	Exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela direção escolar.



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	POR MÊS TRABALHADO*
<p><b>A</b> - Tempo de serviço na função Coordenador de Secretaria Escolar OU Coordenador Administrativo e Financeiro OU Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro, em unidade com oferta de Educação em Tempo Integral no período de <b>30/07/2017 a 30/07/2022</b>.</p> <p style="text-align: center;"><b>Máximo de pontos obtidos: 30 pontos</b></p>	0,50 por mês trabalhado (máximo de meses pontuados = 60 meses).
<p><b>B</b> - Tempo de serviço no cargo requisito (conforme item 3.1) para a função, em <b>unidade escolar da rede escolar pública estadual do Espírito Santo</b> no período de <b>30/07/2017 a 30/07/2022</b>.</p> <p style="text-align: center;"><b>Máximo de pontos a ser obtido: 15 pontos</b></p>	0,25 por mês trabalhado, (máximo de meses pontuados = 60 meses).
<p><b>C</b> - Tempo de serviço no cargo requisito para a função, em <b>unidade administrativa do Poder Executivo Estadual do Espírito Santo</b> no período de <b>30/07/2017 a 30/07/2022</b>.</p> <p style="text-align: center;"><b>Máximo de pontos a ser obtido: 12 pontos</b></p>	0,20 por mês trabalhado, (máximo de meses pontuados = 60 meses)
<p><b>* Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.</b></p>	
II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A. Curso de graduação	03 pontos
III. ASSIDUIDADE**	VALOR ATRIBUÍDO
A. Nenhuma falta a 05 faltas	1 ponto
B. De 06 a 10 faltas	0,8 ponto
C. De 11 a 15 faltas	0,6 ponto
D. De 16 a 20 faltas	0,4 ponto
E. Acima de 20 faltas	0,2 ponto
F. Falta(s) Injustificada(s)	00 ponto
<p><b>**Serão avaliados os registros formais no SIARHES, no vínculo indicado na sua inscrição, abrangendo <b>atuação do servidor durante TODO o período entre 30/07/2017 a 30/07/2022</b>.</b></p>	

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ (seu nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador (a) do Registro de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (o) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro ter pleno conhecimento das disposições contidas na Lei nº 9.891, de 30 de julho de 2012, e no **Decreto Estadual nº 3065-R, de 31 de julho de 2012**.

Declaro, ainda, não incorrer em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na **Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990**.

Assumo compromisso de comunicar ao meu superior hierárquico, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à respectiva ciência, superveniência do enquadramento em qualquer hipótese de inelegibilidade prevista em Lei Federal.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_/\_\_\_/202\_\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Servidor)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Cargo, Portador (a) do Registro de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro não possuir parentes até o 3º grau civil nem cônjuge em exercício na Escola \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_/\_\_\_/2023.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)

## ANEXO VI

### QUESTIONÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 3065-R/2012

**DECLARO QUE:**

PERGUNTAS	SIM	NÃO
1) Já exerceu <b>ou</b> exerce mandato eletivo?		
2) Já exerceu <b>ou</b> exerce profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem?		
3) Já foi ( <b>ou é</b> ) administrador ou responsável por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo, em âmbito municipal, estadual e federal?		
4) Já ocupou <b>ou</b> ocupa cargos na Magistratura e/ou no Ministério Público?		
5) Já ocupou cargo público de provimento efetivo em nível federal, em nível estadual (deste ou outro Estado) ou em nível municipal* *Aqueles que <b>ocuparam</b> cargos públicos de provimento efetivo deverão apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no artigo 2º do Decreto nº 3065-R/2012, <b>certidão negativa</b> de aplicação de penalidade administrativa <b>de demissão</b> , expedida pelo órgão ao qual estava vinculado.		
6) É aposentado (a) em administração estranha ao Executivo Estadual?		

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_/\_\_\_/2023.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Servidor)

**Caso o servidor nomeado responda SIM para qualquer pergunta do questionário, deverá ser verificado no Decreto nº 3065-R/2012 qual certidão deverá apresentar cumulativamente, conforme orientações abaixo:**

**Se respondeu SIM para a pergunta 1: Já exerceu ou exerce mandato eletivo?**

**§ 1º** Aqueles que tenham exercido mandato eletivo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no artigo 2º do Decreto nº 3065-R/2012, **certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e k do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990**, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo eletivo anteriormente ocupado.

**Se respondeu SIM para a pergunta 2: Já exerceu ou exerce profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem?**

**§ 2º** Aqueles que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem deverão apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no artigo 2º do Decreto nº 3065-R/2012, **certidão negativa** relativa à **aplicação da infração ético-profissional de exclusão**.

**Se respondeu SIM para a pergunta 3: Já foi (ou é) administrador ou responsável por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo, em âmbito municipal, estadual e federal?**

**§ 3º** Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo deverão apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no artigo 2º do Decreto nº 3065-R/2012, **certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União** ou **pelo Tribunal de Contas do Estado**, de acordo com o cargo ocupado – emprego ou função, comissionado ou não.

**Se respondeu SIM para a pergunta 4: Já ocupou ou ocupa cargos na Magistratura e no Ministério Público?**

**§ 4º** Aqueles que ocuparam cargos na Magistratura e no Ministério Público deverão apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no artigo 2º do Decreto nº 3065-R/2012, **certidão negativa** de aplicação da penalidade administrativa **de aposentadoria compulsória**, expedida pelo respectivo Tribunal ou pelo órgão do Ministério Público ao qual se encontrava vinculado.

**Se respondeu SIM para a pergunta 5: Já ocupou ou ocupa cargo público de provimento efetivo?**

Aqueles que ocuparam cargos públicos de provimento efetivo deverão apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no artigo 2º do Decreto nº 3065-R/2012, **certidão negativa** de aplicação de penalidade administrativa **de demissão**, expedida pelo órgão ao qual estava vinculado.

## ANEXO VII

# DECLARAÇÃO

EU, ....., inscrito (a) no CPF sob nº ....., participante do Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro, regulamentado pelo EDITAL SEDU nº **033/2022**, venho por meio desta DECLARAR junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU:

Que não ocupo **OUTRO** cargo e/ou função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (**Marcar se tiver vínculo SOMENTE junto à Sedu**).

Que ocupo cargo/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (**Marcar se tiver vínculo junto a outro órgão público, além da Sedu**).

**ÓRGÃO PÚBLICO:** \_\_\_\_\_

..... /ES, ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Candidato